



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2009**

(Projeto de Lei nº 38/2008-CN)

**RELATÓRIO FINAL
APRESENTADO**

ADENDO I

Presidente: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO(PMDB/RS)
Relator-Geral: Senador DELCÍDIO AMARAL (PT/MS)

16/12/2008



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL nº 38, DE 2008 – CN – PLOA 2009

ADENDO I

**AO RELATÓRIO GERAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2009
PL nº 38/2008 – PLOA 2009**

“Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2009”

Este Adendo corrige as informações constantes do Volume IV, “Quadros Demonstrativos das Alterações Introduzidas no Substitutivo”, conforme Anexo e o texto do Substitutivo da Lei.

Brasília, 16 de dezembro de 2008.

Senador DELCÍDIO AMARAL
Relator-Geral do PLOA 2009
Projeto de Lei nº 38, de 2008-CN

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLOA 2009
Adendo ao Substitutivo

Parte I

1) Inciso I do art. 2º

Onde se lê:

I - Orçamento Fiscal: R\$ ~~671.847.706.179,00~~ (seiscentos e setenta e um bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e nove reais) **1.192.780.795.303,00** (um trilhão, cento e noventa e dois bilhões, setecentos e oitenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e três reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

Leia-se:

I - Orçamento Fiscal: R\$ ~~671.847.706.179,00~~ (seiscentos e setenta e um bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e nove reais) **667.234.231.960,00** (seiscentos e sessenta e sete bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

2) Inciso I do Art. 3º

Onde se lê:

I - Orçamento Fiscal: R\$ ~~633.830.550.173,00~~ (seiscentos e trinta e três bilhões, oitocentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e três reais) **1.156.170.644.680,00** (um trilhão, cento e cinquenta e seis bilhões, cento e setenta milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

Leia-se:

I - Orçamento Fiscal: R\$ ~~633.830.550.173,00~~ (seiscentos e trinta e três bilhões, oitocentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e três reais) **630.624.081.337,00** (seiscentos e trinta bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, oitenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

3) Caput do art. 4º

Onde se lê:

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as ~~alterações promovidas na programação orçamentária sejam~~ compatíveis com a ~~obtenção da~~ meta de resultado primário **e, salvo nos casos em que a fonte de**

recursos for o excesso de arrecadação, não provoquem aumento no montante total da dotação autorizada para despesas primárias, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam, devendo-se observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

Leia-se:

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

4) Inciso XV do art. 4º

Onde se lê:

~~XV – ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de:~~

- ~~a) anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;~~
- ~~b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;~~
- ~~c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e~~
- ~~d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;~~

Leia-se:

XV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de até **50 20%** (cinquenta **vinte** por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;
- c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

5) Inciso XVI do art. 4º

Onde se lê:

~~XVI – ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções “361 – Ensino Fundamental”, “362 – Ensino Médio”, “363 – Ensino Profissional”, “364 – Ensino Superior” e “847 – Transferências para a Educação Básica”, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;~~

Leia-se:

XVI - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções “361 - Ensino Fundamental”, “362 - Ensino Médio”, “363 - Ensino Profissional”, “364 - Ensino Superior” e “847 - Transferências para a Educação Básica”, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

6) Inclua-se o seguinte inciso ao § 1º do art. 4º:

III – destinar-se a recompor dotações reduzidas pelo Congresso Nacional, até o limite constante do projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

7) Exclua-se o § 3º do art. 4º:

~~§ 3º Quando a abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas primárias utilizar recursos oriundos do superávit financeiro ou de operação de crédito, o ato de abertura indicará cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a outras despesas primárias.~~

8) Volume IV

Em razão de ter apresentado duplicidades decorrentes do processamento de dados, o Volume IV sofreu correções e já se encontra divulgado na internet, no sítio da CMO, devendo ser publicado nos termos da Resolução nº 01, de 2006-CN.

9) Correção de subtítulos

Ficam autorizados ajustes técnicos relativos às classificações das programações constantes do projeto, solicitados por meio do Ofício nº 449, de 24 de novembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 01, de 2006-CN.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2008.


DELCÍDIO AMARAL
Relator- Geral

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ADENDO AO RELATÓRIO FINAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2009
PL Nº 38/2008 – PLOA 2009

Mensagem nº 113, de 2008-CN (nº 635/2008, na origem)

“Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2009”

ADENDO - PARTE II

Item	Documento	Comand	Funcional	Seq	Título/Subtítulo/Meta	Esf	GND	RP	MA	IU	FTE	PL 038/2008 (A)	RELAT. SETORIAL (B)	ACRÉSCIMO (C)	CANCELAMENTO (D)	SUBSTITUTIVO (E) = (B) + (C) - (D)
1	No Volume IV, página 779:	Onde se lê:	9.999.0999.1P97.0056	026111	Reserva para atender projeto de lei dos parlamentares sobre renúncia de receita/Nacional (Meta: 10 Projeto desenvolvido/ % de execução física)	1	9	1	90	0	100	-	-	94.000.000	-	94.000.000
1	No Volume IV, página 779:	Leia-se	9.999.0999.0561.0001	026111	Reserva para Compensação de Projetos de Lei que Fixem Desonerações de Receitas Sujeitos a Deliberação de Órgão Colegiado do Poder Legislativo, Durante o Exame de Compatibilidade Orçamentário-Financeira/Nacional (Meta: 10 Projeto desenvolvido/ % de execução física)	1	9	1	90	0	100	-	-	94.000.000	-	94.000.000
2	No Volume IV, página 2:	Onde se lê:	1.126.055.320.030.000	000003	Ações de Informática/Nacional (Meta: ./.)	1	3	2	90	0	100	34.000.000	34.000.000	-	20.400.000	13.600.000
2	No Volume IV, página 2:	Onde se lê:	1.126.055.320.030.000	000003	Ações de Informática/Nacional (Meta: ./.)	1	4	2	90	0	100	15.000.000	15.000.000	-	-	15.000.000
2	No Volume IV, página 2:	Leia-se	1.126.055.320.030.000	000003	Ações de Informática/Nacional (Meta: ./.)	1	3	2	90	0	100	34.000.000	34.000.000	-	5.400.000	28.600.000
2	No Volume IV, página 2:	Leia-se	1.126.055.320.030.000	000003	Ações de Informática/Nacional (Meta: ./.)	1	4	2	90	0	100	15.000.000	15.000.000	-	-	15.000.000
3	No Volume IV, página 131:	Onde se lê:	4.364.077.305.560.000	001760	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas	1	3	2	50	0	100	26.807.335	41.807.335	-	15.446.252	26.361.083
3	No Volume IV, página 131:	Leia-se	4.364.077.305.560.000	001760	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas	1	3	2	50	0	100	26.807.335	41.807.335	-	-	41.807.335
4	No Volume IV, página 131:	Onde se lê:	26.782.145.974.410.000	003508	Construção de Trecho Rodoviário - Jeremias - Bepolinia - BR-135 - no Estado do Piauí (Meta: 54 Trecho pavimentado/Km)	1	4	3	90	0	100	70.000.000	70.000.000	-	-	70.000.000
4	No Volume IV, página 131:	Leia-se	26.782.145.974.410.000	003508	Construção de Trecho Rodoviário - Jeremias - Bepolinia - BR-135 - no Estado do Piauí (Meta: 54 Trecho pavimentado/Km)	1	4	3	90	0	100	70.000.000	70.000.000	-	-	70.000.000
5	No Volume IV, página 127:	Onde se lê:	19.126.100.864.920.000	020047	Fomento à Elaboração de Projeto de Inclusão Digital/No Estado do Ceará/Meta: 11 Projeto apoiado/unidade	1	4	2	30	0	100	-	-	17.000.000	-	17.000.000
5	No Volume IV, página 127:	Onde se lê:	19.126.100.864.920.000	020047	Fomento à Elaboração de Projeto de Inclusão Digital/No Estado do Ceará/Meta: 11 Projeto apoiado/unidade	1	4	2	99	0	100	-	1.000.000	-	-	1.000.000
5	No Volume IV, página 127:	Leia-se	19.126.100.864.920.000	020047	Fomento à Elaboração de Projeto de Inclusão Digital/No Estado do Ceará/Meta: 11 Projeto apoiado/unidade	1	4	2	30	0	100	-	-	27.000.000	-	27.000.000
5	No Volume IV, página 127:	Leia-se	19.126.100.864.920.000	020047	Fomento à Elaboração de Projeto de Inclusão Digital/No Estado do Ceará/Meta: 11 Projeto apoiado/unidade	1	4	2	99	0	100	-	1.000.000	-	-	1.000.000